

GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA
A SERVIÇO DE TODOS



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.10.19.01

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação complementar em vigor.

PREÂMBULO

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Acopiara, designada pela Portaria nº 629 de 14 de Setembro de 2023, torna público para conhecimento de todos os interessados que as **09h:00min (nove horas)** do dia **08 de Novembro de 2023**, na sede da Comissão no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de ACOPIARA, situada na Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeira, Acopiara - Ceará, CEP: 63560-000, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.10.19.01**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.
Tipo:	MENOR PREÇO
Critério de Julgamento:	POR LOTE
Espécie:	PREGÃO PRESENCIAL
Secretaria/Órgãos Interessados:	GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE; SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO;

DEFINIÇÕES GERAIS:

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados:

1. LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;
2. LICITANTE: Pessoa Física ou Jurídica que participa desta licitação;
3. HABILITAÇÃO: Documentos referentes à verificação atualizada da situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, econômico-financeira, que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. ADJUDICATÁRIA: Pessoa Física ou Jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. CONTRATANTE: O Município de ACOPIARA, através do(s) órgão(s) competente(s) que é(são) signatário(s) do instrumento contratual;
6. VENCEDORA: Pessoa Física ou Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do Contrato com a Administração Pública;
7. FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA: A Prefeitura Municipal de ACOPIARA, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do fornecimento;

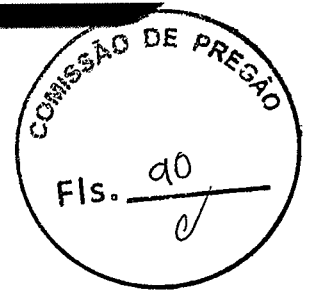
📍 Av. José Marques Filho, 600,
Centro Administrativo

✉️ prefeitura@acopiara.ce.gov.br

ANTONIA ELZA
ALM...
PR...
DECE...
ACOPIA



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA
A SERVIÇO DE TODOS



8. PREGOEIRA: Servidora designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, o seu exame e a classificação dos proponentes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e ou a contratação;
9. EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência a PREGOEIRA durante a realização do pregão;
10. AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, Ordenadora de Despesa do(s) órgão(s) competente(s), incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu Projeto Básico/Termo de referência, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da Pregoeira, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do Contrato e contratos;
11. ITEM/LOTE: Cada parcela que perfaz o objeto desta licitação.
12. PMA: - Prefeitura Municipal de ACOPIARA.

COMPÕEM-SE O PRESENTE EDITAL DAS PARTES A E B, CONFORME A SEGUIR APRESENTADAS:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do Contrato/contrato.

PARTE B – ANEXOS

- Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;
Anexo IV – Minuta do Contrato.

1- DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL**, tudo de acordo com as especificações dos Anexos, parte integrante deste edital.

2 - DAS FASES DO PRESENTE PROCESSO

- 2.1 - Recebimento dos documentos de condições de participação, credenciamento, dos envelopes de "propostas de preços" e "documentos de habilitação";
2.2 - Verificação das condições de participação e procedimento de Credenciamento dos representantes presentes;
2.3 - Abertura das propostas de preços apresentadas, análise, verificação e classificação inicial;
2.4 - Lances verbais entre os classificados;
2.5 - Habilitação do licitante melhor classificado;
2.6 - Recursos;
2.7 – Adjudicação;

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.1 – Pessoa física ou jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações, fundações e sociedades

 Av. José Marques Filho, 600,
Centro Administrativo

 prefeitura@acopiara.ce.gov.br

ATA ELZA
ACI
ACOPI



cooperativas) regularmente estabelecidos neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de ACOPIARA e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

3.1.1 - A total incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação implicará na impossibilidade de sua participação no certame.

NÃO PODERÃO PARTICIPAR:

3.3 - licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns.

3.3.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

3.3.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

3.4 - Os interessados que se encontrem em processo de falência ou concordata, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de ACOPIARA-CE, ou tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, ou ainda.

3.5 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, membro efetivo ou substituto da Comissão de Pregão, bem como a PREGOEIRA ou membro da Equipe de Apoio.

3.6 - O (s) participante(s) do presente processo licitatório deverá(ão) **estar ciente** que o objeto adquirido estará sujeito à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no Termo de Referência da presente licitação ou seja um produto de qualidade inferior ao solicitado ou ainda por questão de interesse público devidamente justificado.

3.7 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.8 - As empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem usufruírem de seus benefícios nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, no ato do CREDENCIAMENTO a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

3.9 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que não apresentarem a certidão prevista no subitem anterior, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

3.10 - O início da sessão de credenciamento dar-se-á até o horário previsto no preâmbulo deste edital sem tolerância (para os proponentes) para possíveis atrasos, podendo haver atrasos exclusivamente por parte da Comissão, somente em caso fortuito ou de força maior.


3.11 - Os documentos quanto a comprovação de condições de participação, deverão ser apresentados junto aos documentos de credenciamento, na forma do item 4.6 e 4.8.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos documentos necessários à condição de participação, Credenciamento, envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, devendo o interessado ou seu representante, se for o caso, credenciar-se a perante Pregoeira Oficial do Município de ACOPIARA.

 Av. José Marques Filho, 600,
Centro Administrativo

 prefeitura@acopiara.ce.gov.br


ALBERTO MELZA
PREGOEIRA OFICIAL
MUNICÍPIO DE ACOPIARA



- 4.2 - Cada licitante deverá apresentar-se com apenas **01 (um) representante**, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.
- 4.3 - Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse efeito, um único representante por licitante interessada;
- 4.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas, assim, deverá escolher qual empresa o representará;
- 4.5 - No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTA FASE

4.6 - Para o credenciamento do representante deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.6.1 - Cópia de seu **documento oficial de identificação** (com foto) do representante, válido na forma da lei; e

4.6.2 - **Procuração pública** ou, instrumento particular de mandato específica, (com firma reconhecida), conforme modelo discriminado no item 1 do ANEXO III deste Edital, caso o representante não seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual; e

4.6.3 - **Documento que comprove a titularidade do outorgante** (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.); e

4.6.4 - **Declaração** de Pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no item 2 do ANEXO III deste Edital;

4.7 - Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado do documento oficial de identificação.

4.8 - Os documentos elencados no subitem 4.6 deverão ser apresentados em separado dos envelopes de Proposta de Preço e de Documentos de Habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos.

4.9 - A incorreção ou não apresentação dos documentos de que tratam os subitens anteriores (4.6.1, 4.6.2, e 4.6.3), não implicará na desclassificação do proponente. Todavia, impedirá o representante de se manifestar e responder pelo participante nas diversas etapas do procedimento, tendo em vista o Credenciamento que esta etapa é fundamental e obrigatória ao presente processo (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000), exceto a ausência do item 4.6.4, bem como a total incompatibilidade do objeto social da proponente com o objeto da licitação, na qual estes, implicam no descumprimento das condições de participação e conseqüentemente enseja ao desatendimento quanto às exigências editalícias, proporcionando, assim, a eliminação sumária do competente processo licitatório, acarretando ao não prosseguimento e participação nos demais procedimentos e fases.

4.10 - A **PREGOEIRA** ao iniciar os trabalhos, promoverá a chamada para credenciamento de todos os interessados para entregarem os documentos de credenciamento e envelopes, caso não exista demais manifestações, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento, não se admitindo licitantes retardatários.

4.11 - A **declaração exigida no credenciamento, quando não vier com firma reconhecida em cartório** deverá vir acompanhada com o documento de identidade ou equivalente do signatário/assinante, para que seja confrontada a assinatura.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ENVELOPES

5.1 - Além dos documentos de condição de participação, credenciamento, previstos nos itens 3 e 4, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação".

5.2- Os conjuntos de documentos relativos à "Proposta de Preços" e aos "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados à Prefeitura Municipal de ACOPIARA,

📍 Av. José Marques Filho, 600,
Centro Administrativo

✉️ prefeitura@acopiara.ce.gov.br

ALM... ELZA
PR...
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA
A SERVIÇO DE TODOS



identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, os títulos dos seus conteúdos ("Proposta de Preço" ou "Documentos de Habilitação"), respectivamente.

5.3- Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia de publicações em órgão da impressão oficial, cópia do original autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada a autenticidade pela Pregoeira ou servidor integrante da Equipe de Apoio.

5.3.1- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.3.2- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos de condições de participação, credenciamento, as propostas de preços e documentos referentes à habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.3.3- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.4 - Nas certidões apresentadas neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de validade em seu bojo, deverão ter sido emitidas nos **60 (SESSENTA) DIAS** anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes, salvo determinação legal específica em contrário, comprovada mediante documento.

5.4.1 - Excetua a exigência anterior, os documentos a que se referem os itens 7.4.1 e 7.4.2 deste edital;

6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços deverá ser elaborada em **01 (UMA) VIA** em papel timbrado ou com carimbo com os dados do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, e, contendo na parte externa do envelope correspondente as seguintes indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2023.10.19.01
LICITANTE: _____ CNPJ _____
ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

6.2- A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no ANEXO II deste Edital, contendo:

6.2.1- A modalidade e o número da licitação;

6.2.2- Endereçamento a Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de ACOPIARA;

6.2.3- Razão Social/Nome, CNPJ/CPF, endereço, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico do proponente;

6.2.4- Prazo de execução, conforme os termos do edital;

6.2.5- Prazo de validade não inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**;

6.2.6- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca quando for o caso;

6.2.7- Os valores unitários em algarismos de cada item;

6.2.8 - Valor Global, em algarismo e por extenso;

6.2.9 - Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

📍 Av. José Marques Filho, 600,
Centro Administrativo

✉️ prefeitura@acopiara.ce.gov.br

COMISSÃO DE PREGÃO
Fis. 93
ELZA
ACOP



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA
A SERVIÇO DE TODOS



- 6.3 - Caso a Proposta de Preço apresentada, esteja sem a devida assinatura, na forma do item 6.1 deste edital, a mesma poderá ser assinada no momento da constatação da falha, desde que os responsáveis legais estejam previamente credenciados e estejam presentes na sessão correspondente e credenciados para o ato.
- 6.4 - Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 6.5 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 6.6 - Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, podendo a Pregoeira proceder às correções necessárias quanto aos resultados dos cálculos dos valores totais dos itens corrigidos.
- 6.7 - Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 6.7.1 - A proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.
- 6.8 - A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do Contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.
- 6.9 - Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa ao processo.
- 6.10 - Na análise das propostas de preço a Pregoeira observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.
- 6.11 - Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com o item 6 deste edital.
- 6.12 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos já entregues a Pregoeira.
- 6.13 - A Pregoeira poderá, a qualquer tempo, solicitar demonstração do objeto desta licitação para melhor avaliação, ficando o licitante obrigado, sob pena de desclassificação, a apresentar tal amostra/demonstração, no prazo definido pela Pregoeira, contados a partir da intimação.
- 6.13.1 - No caso a amostra do item, esta será recebida da forma designada pela Pregoeira, no prazo estipulado, remetida ao órgão interessado na licitação, por ocasião da abertura das propostas de preços, e analisada por técnico designado pelo titular do órgão, devendo o laudo ser devidamente datado e assinado por quem o emitiu e visado pelo titular do órgão.
- 6.13.2 - No caso da situação referida anteriormente no item 6.13 e 6.13.1, a Pregoeira fornecerá aos interessados, o resultado o da análise feita pelos responsáveis técnicos, mediante Laudo Técnico, no prazo máximo dito no momento da entrega/execução da amostra/demonstração e procederá em seguida, dando continuidade nos trâmites seguintes do processo na forma do item 3 deste edital.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 5.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2023.10.19.01
LICITANTE: _____ CNPJ _____
ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

7.2 - Os interessados não cadastrados na Prefeitura Municipal de ACOPIARA, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo

 Av. José Marques Filho, 600,
Centro Administrativo

 prefeitura@acopiara.ce.gov.br

Handwritten notes and signatures:
LZA
DIAR
A.
202



relacionados (PESSOA JURÍDICA: subitens 7.3 a 7.5 e 7.9 e PESSOA FÍSICA: subitens 7.6, a 7.9), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

PESSOA JURÍDICA:

7.3 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

7.3.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.5 - Cópia de seu documento oficial de identificação (com foto) do(s) Sócio(s) Administrador(es), válido na forma da lei;

7.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.3- Provas de regularidade, em plena validade, para com:

7.4.3.1- a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias;

7.4.3.2- a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

7.4.3.3- a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.4.3.4- o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;

7.4.4- As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

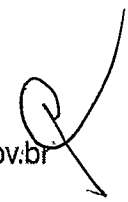
7.4.5- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.4.6- A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou lote, conforme o caso.

7.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

 Av. José Marques Filho, 600,
Centro Administrativo

 prefeitura@acopiara.ce.gov.br


PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



7.5.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **devidamente registram na Junta Comercial de origem**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor.

7.5.2 - As empresas constituídas a menos de um ano, deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado na Junta Comercial ou órgão competente.

7.5.3 - Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente;

7.5.4 - Microempreendedor Individual-MEI que no ano calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até **RS 81.000,00** (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional Microempreendedor Individual)

7.5.6 - Certidão negativa de falência/recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.6 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu e/ou está fornecendo os produtos compatíveis com o objeto desta licitação. Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de **direito privado**, este deverá vir com firma reconhecida do assinante.

OBS: O Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado poderá vir com assinatura digital.

PESSOA FÍSICA:

7.6 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.6.1- Cópia de seu documento oficial de identificação (com foto) do representante, válido na forma da lei;

7.6.2- Cópia do Comprovante de Residência atualizado, com no máximo 60 dias de emissão;

7.7 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

7.7.1- Prova de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF;

7.7.2- A **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias;

7.7.3- A **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

7.7.4- A **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.7.5- A **Justiça do trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

7.8- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.8.1- Certidão de Execuções Patrimoniais da Comarca do domicílio ou sede do licitante.

7.9- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou e/ou está executando serviços compatíveis com o objeto desta licitação. Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de **direito privado**, este deverá vir com firma reconhecida do assinante.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA
A SERVIÇO DE TODOS



OBS: O Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado poderá vir com assinatura digital.

PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

7.10 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.10.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não empregará menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem empregará menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

7.10.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

7.10.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

7.10.4 - Declaração de Indicação do local instalado (**OFICINA MECÂNICA**), adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, caso não possua as instalações no município de Acopiara, declarar que o mesmo vai atender a exigência no prazo estipulado no Termo de Referência.

7.11 - A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

7.11.1 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão, exceto, caso haja interposição de recursos, onde os mesmos ficarão sob a guarda da Comissão de Pregões, podendo ser requerido somente ao julgamento definitivo do mesmo.

7.11.2 - Os documentos não retirados permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias corridos à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

7.12 - As declarações exigidas na habilitação, quando não vierem com firma reconhecida em cartório deverão vir acompanhadas com o documento de identidade ou equivalente do signatário/assinante, para que seja confrontada a assinatura.

7.13 - Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de Habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

8 - DOS PROCEDIMENTOS E DEMAIS INFORMAÇÕES DA SESSÃO PÚBLICA (CERTAME)

8.1 - O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

8.2- RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E ENVELOPES: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde a Pregoeira receberá de cada licitante ou de seu representante os documentos a que se referem o item 4 deste edital (Credenciamento) e os envelopes 01 (Propostas de Preços) e 02 (Documentos de Habilitação) em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

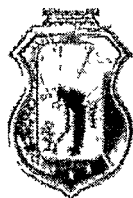
8.2.1 - Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira.

8.2.2 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

 Av. José Marques Filho, 600,
Centro Administrativo

 prefeitura@acopiara.ce.gov.br





8.3- **CREDENCIAMENTO:** No início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se identificar e se for o caso comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 4 deste instrumento, assinando então lista de presença.

8.4- **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Abertos os envelopes contendo a "Proposta de Preços" de todos os licitantes, a Pregoeira ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.4.1- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços a Pregoeira examinará a compatibilidade desta com os termos do edital, desclassificando as propostas que não atendam aos termos desse edital.

8.4.2- A Pregoeira poderá, a qualquer tempo, determinar a suspensão da sessão, a fim de que o setor técnico da(s) Secretaria(s) interessada(s) na presente licitação proceda ao exame de qualidade e compatibilidade dos itens com os termos do edital, na forma do item 6.13 deste edital.

8.5- **CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** A Pregoeira fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de **MENOR PREÇO POR LOTE**, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.5.1- Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no sub item 7.5, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

8.6- **LANCES VERBAIS:** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo as seguintes disposições:

8.6.1- A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

8.6.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.6.3- A Pregoeira no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

a) determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;

b) determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

8.6.4- Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas da Pregoeira na forma do sub item anterior.

8.6.5- Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pela Pregoeira na forma da alínea "b" do sub item 8.6.3.

8.6.6- Considerando a situação exposta no item anterior, o licitante, mesmo excluído da rodada de lances por não ofertar lance menor do que os concorrentes, poderá ofertar o seu menor preço a fim de classificação;

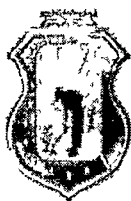
8.6.7- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

8.6.8- Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.6.9- A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

8.6.10- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão Presencial.

8.6.11. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA
A SERVIÇO DE TODOS



8.6.11.1. Entende-se por empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6.11.2. Não ocorrerá empate ficto quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6.12. Para efeito do disposto no item 8.6.11 deste Edital, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes ME/EPP que porventura se enquadrem no mesmo intervalo percentual de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no aludido intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, desde que não haja lances.

8.6.13- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao processo, decidindo motivadamente a respeito.

8.6.14- Tratando-se de preço inexequível, a Pregoeira poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

8.6.15- Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, a Pregoeira abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

8.6.16- Diante da hipótese tratada no subitem 8.6.13 a Pregoeira poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

8.6.17- O lance verbal depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.6.18- Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.6.19- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.6.20- Não serão adjudicadas propostas com preços unitários e/ou global superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha anexa ao processo.

8.6.20.1 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de ACOPIARA, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

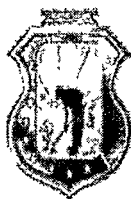
8.6.21- Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá a Pregoeira, antes da convocação de todos os licitantes, solicitar ao vencedor a adequação desses preços ao valor do lance final.

8.6.22- Caso a licitante classificada com o **MENOR PREÇO POR LOTE** seja uma ME/EPP e esta apresente restrições na comprovação da regularidade fiscal, será convocada para apresentar a documentação regularizada. Conta-se a partir da declaração de vencedora do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6.23- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao (à) Pregoeira (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, revogar a licitação ou o lote/item, conforme o caso.

8.6.24- Caso a licitante classificada com o **MENOR PREÇO POR LOTE** seja uma empresa não beneficiada pelo tratamento diferenciado e não apresente situação regular, no ato da assinatura do Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação crescente, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.





GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA
A SERVIÇO DE TODOS



8.6.25- O Contrato deverá ser assinado em até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** da convocação do licitante declarado vencedor, observados os itens 8.6.22, 8.6.23 e 8.6.24, cabendo ainda a negociação direta, a fim de se obter preço mais vantajoso.

8.7- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Existindo proposta classificada aceitável, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

8.7.1- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, excetuando-se o disposto no item 8.6.22.

8.7.2- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

8.7.3- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 8.6.9 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.7.4- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

8.7.5- A Pregoeira terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final de cada etapa competitiva de cada item ou ao final do julgamento de todos os itens.

8.8- RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.8.1- O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

8.8.2- Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

8.8.3- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

8.8.4- O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

8.8.5- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão Presencial, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao(s) licitante(s) vencedor(es).

8.8.6- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

8.8.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8.8- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) homologará(ão) e procederá(ão) a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;

8.8.9- A intimação dos atos decisórios da administração — Pregoeira ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura de ACOPIARA, conforme disposto a Lei Orgânica do Município.

8.8.10- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Pregão.

📍 Av. José Marques Filho, 600,
Centro Administrativo

✉️ prefeitura@acopiara.ce.gov.br

PRET
18



8.9- ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

8.9.1- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto ao valor orçado pela Administração, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- à Assessoria Jurídica, para fins de análise e parecer;
- e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente formalização do Contrato.

8.10- SUSPENSÃO DA SESSÃO

8.10.1- A Pregoeira é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

8.10.2- A Pregoeira poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

8.11- INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE** cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

8.11.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

9 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1- As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de **RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE, TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECUS. DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES, RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO, TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%**, das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
ADMINISTRAÇÃO	0501	04.122.0402.2.011	1500	3.3.90.39.00 3.3.90.36.00
GABINETE	0201	04.122.0402.2.003	1500	3.3.90.39.00 3.3.90.36.00
SAÚDE (FMS)	0602	10.122.0402.2.015	15001002	3.3.90.39.00 3.3.90.36.00
SAÚDE (MAC)	0602	10.302.1003.2.025	15001002 1600	3.3.90.39.00 3.3.90.36.00
STDS	0701	08.244.0807.2.033	1500	3.3.90.39.00 3.3.90.36.00
EDUCAÇÃO	0801	12.122.0402.2.061	15001001	3.3.90.39.00 3.3.90.36.00
EDUCAÇÃO/FUNDEB	0801	12.3611201.2.065	1540	3.3.90.39.00 3.3.90.36.00
INFRAESTRUTURA	0901	15.122.0402.2.071	1500	3.3.90.39.00 3.3.90.36.00



AGRICULTURA	1001	20.122.0402.2.076	1500	3.3.90.39.00 3.3.90.36.00
MEIO AMBIENTE	1201	18.122.0402.2.091	1500	3.3.90.39.00 3.3.90.36.00
STTRANS	1401	04.122.0402.2.095	1500	3.3.90.39.00 3.3.90.36.00

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal seja classificado em primeiro lugar, se não houver recurso, é da competência da PREGOEIRA, quando não houver recurso.

10.2 - A homologação deste pregão é da competência do(a) Gestor(a) da SECRETARIA MUNICIPAL COMPETENTE.

10.3 – O(a) Gestor(a) da(s) Secretaria(s) Municipal Competente se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

10.4 – A homologação, conforme se verifique a necessidade, estará sujeita, ainda, à aferição das informações prestadas pela licitante vencedora, inclusive no que se refere à inspeção in loco na sede da empresa para fins de verificação de que se encontra em pleno funcionamento, incluindo sua identificação externa e identificação de pessoal executando serviços durante o horário normal de funcionamento.

10.5- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11 - CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

11.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial por meio eletrônico (licitaacoapiara2@gmail.com), de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00, ou através de protocolo à Comissão de Pregão situada no endereço Av. José Marques Filho, 600 - Arceira - ACOPIARA - CEARÁ - CEP 63.560-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 14:00 horas. No caso de impugnação, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar um edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93 no prazo de **até 05 (cinco) dias** antes da data fixada recebimento das propostas. Quando for **licitante**, a impugnação deverá ser realizada **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

11.1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

11.2.1- o endereçamento à Pregoeira da Prefeitura Municipal de ACOPIARA;

11.2.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de ACOPIARA, dentro do prazo editalício;

11.2.3- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

11.2.4- o pedido, com suas especificações;

11.3- Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4- A resposta do Município de ACOPIARA-Ce, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de ACOPIARA, conforme disposto a Lei Orgânica do Município.

11.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA
A SERVIÇO DE TODOS



11.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.6.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.7- **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

11.7.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

11.8- **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de ACOPIARA-CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

12.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

12.1.1- Integra o presente instrumento (ANEXO IV) o modelo do contrato a ser celebrado.

12.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas no contrato – Anexa a este edital.

12.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de ACOPIARA - CE convocará o licitante vencedor para assinatura dos contratos, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de ACOPIARA-CE.

12.2.1.1 – A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico, válido a ser fornecido pelo Licitante na fase de proposta, conforme modelo fornecido.

12.2.1.2 – É de inteira responsabilidade dos Licitantes manter seus dados cadastrais devidamente atualizados, incluindo endereço eletrônico, o qual servirá de forma de comunicação para todos os atos do processo.

12.2.1.3 – O licitante que não atender justificadamente a convocação no prazo assinalado no item 12.2.1 será enquadrado será incurso no teor do art. 81 da Lei nº 8.666/93, ocasião em que será convocado a licitante classificada em segundo lugar, sem prejuízo de abertura de processo administração para aplicação das penalidades cabíveis e insertas na mesma lei.

12.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar O Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.2.3- Se o licitante vencedor não assinar O Contrato no prazo estabelecido é facultado a administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

12.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato dos contratos nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura ou na forma prevista na Lei Orgânica do Município. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

12.4- O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.5- O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12(DOZE)**

📍 Av. José Marques Filho, 600,
Centro Administrativo

✉️ prefeitura@acopiara.ce.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA
A SERVIÇO DE TODOS



MESES, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

12.6- A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de entrega dos produtos quando expedida a competente ORDEM DE SERVIÇOS;

13 - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1- **DAS ORDENS DE SERVIÇOS:** A realização dos serviços será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem iniciados após o recebimento da respectiva Ordem de serviço, junto à sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de serviço, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

13.2 - O recebimento dos serviços será efetuado nos seguintes termos:

13.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

13.2.2 - Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do serviço, pelo senhor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

13.2- **DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser realizados em até 24 (vinte e quatro) HORAS, a contar da emissão da Ordem de Serviços, sempre no local de funcionamento da Contratada.

13.3- A empresa ou Pessoa física vencedora do processo deverá estar devidamente instalada, e apta a iniciar os serviços, caso a proponente vencedora não tenha **OFICINA MECÂNICA** instalado no município de Acoiara, terá um prazo de 30 (trinta) dias para apresentar um local com suas instalações, sob pena de não contratação.

13.2.1- Por ocasião da execução dos serviços, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

13.2.4- Para a execução do objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de ACOPIARA - CE, com endereço no Avenida paulino Félix, 362, Centro - ACOPIARA - Ceará - CEP 63560-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 07.847.379/001-19.

13.2.5- No caso de constatação da inadequação na execução dos serviços às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

13.2.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

13.3- Os serviços licitados deverão ser executados, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

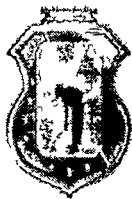
a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA
A SERVIÇO DE TODOS



14 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

14.1- **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

14.2- **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, segundo as ordens de serviços expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

14.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

14.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (DOZE) MESES do contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

14.4- **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

15.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

15.2.1 - Advertência

15.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

15.2.2.1- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviços/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

15.2.2.2- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução dos serviços;

15.3- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/realização dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

15.3.1- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

15.4 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de ACOPIARA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

15.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Av. José Marques Filho, 600,
Centro Administrativo

✉ prefeitura@acopiara.ce.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA
A SERVIÇO DE TODOS



16 – DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS

16.1 - A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

16.2 - É facultado a Pregoeira, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e demais deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

17.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

17.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

17.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

17.5- A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

17.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início da contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

17.7- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de ACOPIARA-CE.

17.8- As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Pregão da PMA, na AV. JOSÉ MARQUES FILHO, 600 -AROEIRA - ACOPIARA - CEARÁ - CEP 63.560-000 ou através do telefone (83) 3565.1999, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

17.9- Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Protocolo de Retirada de Edital, mediante pagamento de cópia reprográfica, na Sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de ACOPIARA, situada na AV. JOSÉ MARQUES FILHO, 600 -AROEIRA - ACOPIARA - CEARÁ - CEP 63.560-000 ou através do telefone (83) 3565.1999, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 14:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a:

a) pagamento da taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) de cópia reprográfica, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

17.10. O referido edital e seus anexos também estão disponíveis nos seguintes sítios virtuais: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN nº 04/2015-TCM-CE.

17.11- O Projeto Básico/Termo de Referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de ACOPIARA.

17.12- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

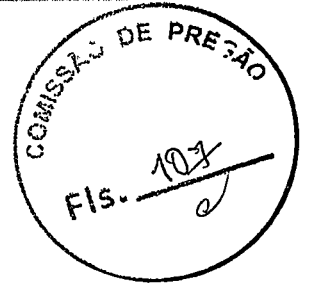
17.13- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a

 Av. José Marques Filho, 600,
Centro Administrativo

 prefeitura@acopiara.ce.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA
A SERVIÇO DE TODOS



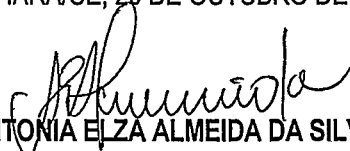
autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

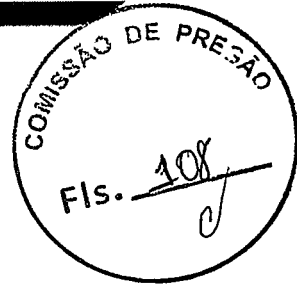
17.14. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos e a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação na imprensa oficial (flanêlografo) da Prefeitura Municipal de ACOPIARA, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

ACOPIARA/CE, 20 DE OUTUBRO DE 2023.


ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA.
PREGOEIRA



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA
A SERVIÇO DE TODOS



ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ORGÃO PROPONENTE:** GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO;

2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

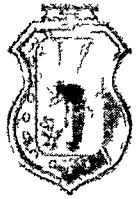
ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	VALOR DE SPESAS	VALOR ESTIMADO
ADMINISTRAÇÃO	0501	04.122.0402.2.011	1500	90.39.00 90.36.00	R\$ 15.961,95
GABINETE	0201	04.122.0402.2.003	1500	90.39.00 90.36.00	R\$ 60.228,70
SAÚDE (FMS)	0602	10.122.0402.2.015	15001002	90.39.00 90.36.00	R\$ 206.049,65
SAÚDE (MAC)	0602	10.302.1003.2.025	15001002 1600	90.39.00 90.36.00	R\$ 161.829,07
STDS	0701	08.244.0807.2.033	1500	90.39.00 90.36.00	R\$ 136.657,20
EDUCAÇÃO	0801	12.122.0402.2.061	15001001	90.39.00 90.36.00	R\$ 29.925,52
EDUCAÇÃO/FUNDEB	0801	12.3611201.2.065	1540	90.39.00 90.36.00	R\$ 273.420,20
INFRAESTRUTURA	0901	15.122.0402.2.071	1500	90.39.00 90.36.00	R\$ 364.476,20
AGRICULTURA	1001	20.122.0402.2.076	1500	90.39.00 90.36.00	R\$ 32.337,62
MEIO AMBIENTE	1201	18.122.0402.2.091	1500	90.39.00 90.36.00	R\$ 6.095,30
STTRANS	1401	04.122.0402.2.095	1500	90.39.00 90.36.00	R\$ 39.503,42
VALOR TOTAL				ESTIMADO	R\$ 1.326.484,83

3. **FONTE DE RECURSO:** RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE, TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES, RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO, TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%

Av. José Marques Filho, 600,
Centro Administrativo

prefeitura@acopiara.ce.gov.br

PRÉF-



GOVERNO MUNICIPAL
ACOPIARA
A SERVIÇO DE TODOS



4. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 1.326.484,83 (Um Milhão, trezentos e vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

5. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

6.1. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** Faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, para atender a frota de veículos e máquinas pertencentes às secretarias municipais do Município de Acopiara/Ce, seguindo os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva com revisões e troca de peças, em decorrência do desgaste pelo uso. A manutenção adequada reverte-se em economicidade, garantia e prolongando a vida útil e durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança aos seus agentes em serviço. Os veículos constituem ferramentas indispensáveis às diversas atribuições necessárias, sendo imprescindível que estejam sempre em condições satisfatórias de utilização, tornando-se necessários esses serviços de manutenção e conservação de veículos automotores, executados de forma contínua, visando cumprir as determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que estabelecem parâmetros para a conservação dos veículos em circulação em território nacional.

6.2. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL:

6.2.1. Não obstante o entendimento dos órgãos de controle e fiscalização acerca da recomendação de utilização da modalidade Pregão Eletrônico, ressalta-se que a escolha da modalidade licitatória é uma faculdade do administrador público que, caso a caso, considerando as condições peculiares de cada contratação, bem como os valores envolvidos, elegerá, motivadamente, sua escolha, atendendo é claro, os princípios da economicidade, eficiência, sustentabilidade e legalidade.

No presente caso, é viável o Pregão na forma presencial, pois é necessário que os interessados possuam sede e estrutura básica para execução dos serviços no município de Acopiara/CE.

E ainda, conforme orientação da legislação pertinente, tanto nos termos da Lei nº 10.520/2002 quanto Decreto Federal nº 10.024/2019, deverá ser apresentada justificativa para não utilização do Pregão, na sua forma Eletrônica, optando-se pela forma Presencial, como segue:

Considerando que, em relação ao Decreto Federal nº 10.024/2019, estabelece, também, a preferência pela utilização da modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, não estabelecendo, contudo, sua obrigatoriedade, frisa-se, tão somente, a obrigatoriedade da modalidade Pregão;

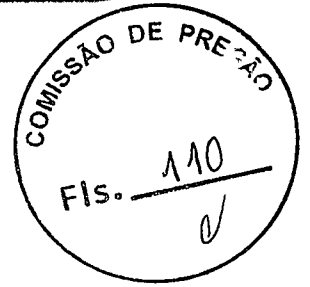
Considerando que, o Decreto Federal nº 10.024/2019 consagrou como obrigatório a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais que utilizem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse;

Considerando que, a opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da administração, tendo em vista que objeto via de regra vem sendo executado por fornecedores locais, inclusive por pessoas físicas, e que a realização de pregão eletrônico pode inviabilizar a competitividade;

Considerando que o julgamento de pregão presencial torna-se mais rápido, tanto no julgamento, quanto na realização de serviços e de fornecimentos, devido à participação, em sua maioria, na licitação seja de empresas locais e de empresas regionais, tendo em vista o objeto pretendido que é serviço mecânicos, embora o procedimento seja aberto participar quaisquer



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA
A SERVIÇO DE TODOS



empresas interessadas. Observa-se, quando, são contempladas empresas locais e regionais, o atendimento é rápido, talvez, deva-se a isso, as suas logísticas e por conhecerem bem as nossas realidades geográficas.

Considerando que os serviços descritas no projeto básico desta licitação são imprescindíveis para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, borracharia alinhamento, entre outros serviços especificado no Projeto Básico, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos. Caso contrário, a falta desses serviços poderá causar vários prejuízos ao Município.

Considerando que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, de maneira que, como dito anteriormente, a Lei não obriga, até o presente momento, a adoção do Pregão Eletrônico para recursos próprios, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum e bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva.

Considerando que na forma Presencial se torna mais rápido e eficiente, talvez, porque, ao se apresentar a licitação, conhecem a região, as dificuldades e as distâncias de sua sede até a sede do Órgão licitante, os tornam mais confiantes e seguros para honrar seus compromissos. Já no Eletrônico a maioria dos participantes nem conhecem o local, sua localização, sua distância e, muito menos, onde fica; tanto que a maioria deles quando são contratados não honram seus compromissos, desistem dos itens que venceram, desaparecem, não atendem mais telefone ou ficam dando desculpas. Isso nos causa, engessamento nos serviços prestados pela administração e ainda tendo que reiterar por varias vezes "ordem de execução dos serviços" e, posteriormente, notificações. Não se está aqui condenando o pregão em sua forma eletrônica, mais falando de nossas dificuldades de lidar com ele em nossa região.

Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento do comércio local deste Município, bem como a participação de pessoas físicas, sendo que a realização do pregão na forma eletrônica acarretaria na ausência de participação do comércio local e regional, bem como de pessoas físicas, que não estão adaptados ao sistema utilizado para realização do pregão eletrônico.

Considerando, por fim, que o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto na Lei nº 0.520/2002 e no Decreto Federal nº 10.024/2019, o que efetivamente aqui tendo sido apenas optado pela sua forma Presencial; reitera-se que é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim facilmente, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, não resultando desta forma qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA
A SERVIÇO DE TODOS



Assim, no presente caso, em prol do interesse público, o Município justifica a sua inviabilidade para não utilização do Pregão na forma eletrônica, passando a utilizar a sua forma Pregão Presencial, que sem dúvidas resultará em enormes benefícios ao Município. Sendo assim, justifica-se a escolha da modalidade para a futura contratação.

6.3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE - EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACÓRDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 - PLENÁRIO: Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, este(s) órgão(s) entende(m) que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote em observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem(s) que objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de LOTES, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demanda ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressalt(o)(amos) que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto

III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7. PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser realizados em até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, a contar da emissão da Ordem de Serviços, sempre no local de funcionamento da Contratada.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será **12(DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, da Lei 8.666/93.

8.1. A empresa ou Pessoa física vencedora do processo deverá estar devidamente instalada e apta a iniciar os serviços, caso a proponente vencedora não tenha **OFICINA MECÂNICA** instalado no município de Acopiara terá um prazo de **30 (trinta) dias** para apresentar um local com suas instalações, sob pena de não contratação.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência de **12 (DOZE) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

10. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado, na proporção de execução dos serviços em até **30 (TRINTA) DIAS** após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Contratada.

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

11. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas fixos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;

12. As Secretarias Municipais poderão se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência;

13. A execução dos serviços poderá ser feita de mensal, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição da **ORDEM DE SERVIÇOS**, pela Secretaria Gestora.

V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

 Av. José Marques Filho, 600,
Centro Administrativo

 prefeitura@acopiara.ce.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA
A SERVIÇO DE TODOS



14. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o proponente vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

15. O Proponente terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **ACOPIARA-CE**.

16. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Proponente à aplicação das penalidades previstas.

17. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

18. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e terá por **12(DOZE) MESES**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

19. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇOS**.

20. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da Secretaria Gestora ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

21. DA CONTRATANTE:

- Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei Nº 8.666/93;
- Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual;
- Aplicar a empresa as sanções regulamentares e contratuais;
- Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas
- Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Prefeitura Municipal de Acopiara;
- Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência

22. DA CONTRATADA:

- executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas;
- assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer tributos de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos órgãos superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;



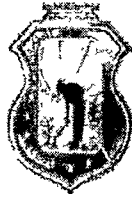
GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA
A SERVIÇO DE TODOS



- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) executar os serviços de forma a não comprometer as atividades do MUNICÍPIO;
- h) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada quando da execução do contrato;
- i) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- j) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- k) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- l) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- m) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração;
- n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços;
- o) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- p) No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratado será recusado, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

23. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO COM QUANTIDADE E ÓRGÃOS:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	GABINETE	FINANÇAS	INFRA	AGRICULTURA	MEIO	STRANS	EDUCAÇÃO		SAÚDE			TOTAL
									SEDUC	FUNDEB	SAÚDE (FMS)	SAÚDE (MAC)	STDS	
1	ALINHAMENTO VEÍCULO LEVE	SERV	10	0	0	6	0	6	6	0	50	31	60	169
2	BALANCEAMENTO VEÍCULO LEVE	SERV	30	0	0	12	0	12	12	0	80	52	120	318
3	CAMBAGEM VEÍCULO LEVE	SERV	10	0	0	6	0	6	6	0	30	21	60	139
4	ALINHAMENTO VEÍCULO PESADO	SERV	0	0	40	0	0	0	0	40	30	20	0	130



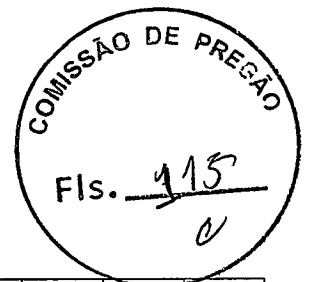
GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA
A SERVIÇO DE TODOS



5	BALANCEAMENTO VEÍCULO PESADO	SERV	0	0	60	0	0	0	0	0	160	60	40	0	320
6	CAMBAGEM VEÍCULO PESADO	SERV	0	0	10	0	0	0	0	0	80	20	20	0	130
7	BORRACHARIA MOTOCICLETA	SERV	10	25	0	10	10	20	0	0	0	80	0	0	155
8	BORRACHARIA VEÍCULO LEVE	SERV	20	0	0	20	0	40	30	0	0	315	315	350	1090
9	BORRACHARIA VEÍCULO PESADO	SERV	0	0	150	0	0	0	0	0	480	200	100	0	930
10	BORRACHARIA MÁQUINA PESADA	SERV	0	0	520	0	0	0	0	0	0	0	0	0	520
11	SERVIÇO ELÉTRICO VEÍCULO AUTOMOTIVO	HORA	180	20	0	20	20	80	20	0	300	200	170	250	1260
12	SERVIÇO ELÉTRICO MÁQUINAS PESADAS	EM HORA	0	0	400	0	0	0	0	0	0	0	0	0	400
13	SERVIÇO DE PINTURA FUNILARIA	HORA	150	70	450	80	20	100	100	0	400	250	250	200	2070
14	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA MOTOCICLETA COM RETÍFICA	EM HORA	20	40	0	30	30	50	0	0	0	80	0	0	250
15	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA VEÍCULOS LEVES COM RETÍFICA	EM HORA	200	0	0	100	0	130	130	0	0	400	430	460	1850
16	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS COM RETÍFICA	EM HORA	0	0	1200	0	0	0	0	0	1000	600	200	0	3000



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA
A SERVIÇO DE TODOS



17	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA	HORA	80	50	800	80	15	70	50	500	230	270	300	2445
18	SERVIÇO DE REBOQUE PARA VEÍCULOS LEVES	KM	1800	0	0	800	0	700	400	0	2000	1900	2000	9600
19	SERVIÇO DE REBOQUE PARA VEÍCULO PESADOS	KM	0	0	1000	0	0	0	0	800	1500	1500	0	4800

23.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS A SEREM GASTOS:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ALINHAMENTO VEÍCULO LEVE	SERV	169	R\$ 79,60	R\$ 13.452,40
2	BALANCEAMENTO VEÍCULO LEVE	SERV	318	R\$ 15,33	R\$ 4.874,94
3	CAMBAGEM VEÍCULO LEVE	SERV	139	R\$ 78,96	R\$ 10.975,44
4	ALINHAMENTO VEÍCULO PESADO	SERV	130	R\$ 90,67	R\$ 11.787,10
5	BALANCEAMENTO VEÍCULO PESADO	SERV	320	R\$ 30,49	R\$ 9.756,80
6	CAMBAGEM VEÍCULO PESADO	SERV	130	R\$ 95,00	R\$ 12.350,00
7	BORRACHARIA MOTOCICLETA	SERV	155	R\$ 14,17	R\$ 2.196,35
8	BORRACHARIA VEÍCULO LEVE	SERV	1090	R\$ 26,67	R\$ 29.070,30
9	BORRACHARIA VEÍCULO PESADO	SERV	930	R\$ 95,25	R\$ 88.582,50
10	BORRACHARIA MÁQUINA PESADA	SERV	520	R\$ 112,75	R\$ 58.630,00
11	SERVIÇO ELÉTRICO VEÍCULO AUTOMOTIVO	HORA	1260	R\$ 63,33	R\$ 79.795,80
12	SERVIÇO ELÉTRICO EM MÁQUINAS PESADAS	HORA	400	R\$ 71,23	R\$ 28.492,00
13	SERVIÇO DE PINTURA E FUNILARIA	HORA	2070	R\$ 89,81	R\$ 185.906,70
14	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MOTOCICLETA COM RETÍFICA	HORA	250	R\$ 26,36	R\$ 6.590,00
15	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA VEÍCULOS LEVES COM RETÍFICA	HORA	1850	R\$ 71,25	R\$ 131.812,50
16	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS COM RETÍFICA.	HORA	3000	R\$ 81,88	R\$ 245.640,00
17	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA	HORA	2445	R\$ 140,00	R\$ 342.300,00
18	SERVIÇO DE REBOQUE PARA VEÍCULOS LEVES	KM	9600	R\$ 3,70	R\$ 35.520,00
19	SERVIÇO DE REBOQUE PARA VEÍCULO PESADOS.	KM	4800	R\$ 5,99	R\$ 28.752,00
VALOR MÉDIO TOTAL					R\$ 1.326.484,83

23.2. DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS			
VEÍCULO	PLACA	TIPO	ANO
FORD/KA SE 1.0 HA B	PNL2835	AUTOMÓVEL	2018/2018

Av. José Marques Filho, 600,
Centro Administrativo

✉ prefeitura@acopiara.ce.gov.br

[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA
A SERVIÇO DE TODOS



FORD/KA SE 1.0 HA B	PNK9325	AUTOVOVEL	2018/2018
CITROEN/AIRCROSS STARTMT	PNK2695	AUTOVOVEL	2017/2018
FIAT/PULSE MT	SAT5C47	CAMIONETA	2022/2023
FIAT/UNO MILLE WAY ECON	OSA1997	AUTOVOVEL	2013/2013
FIAT/STRADA HD WK CC E	POB1G85	CAMIONETE	2019/2019
RENAULT/KWID ZEN 2	SBB4F10	AUTOVOVEL	2022/2023

STTRANS			
VEÍCULO	PLACA	TIPO	ANO
I/TOYOTA HILUXSW4 SRV4X4	OHZ7453	UTILITARIO	2011/2012
HONDA/NXR150 BROS MIX ES	NUZ1069	MOTOCICLETA	2010/2010

GABINETE			
VEÍCULO	PLACA	TIPO	ANO
I/TOYOTA HILUXSW4 SRV4X4	NQS5321	UTILITARIO	2009/2010
FIAT/UNO MILLE FIRE	HXH5444	AUTOVOVEL	2005/2005
HONDA/NXR150 BROS MIX ES	NUZ1909	MOTOCICLETA	2010/2010

GARAGEM DA PREFEITURA - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
VEÍCULO	PLACA	TIPO	ANO
HONDA/CG 125 FAN KS	NQY2827	MOTOCICLETA	2009/2009
HONDA/CG 125 FAN KS	NQY2307	MOTOCICLETA	2009/2009
HONDA/NXR 150 BROS ES	NQX9972	MOTOCICLETA	2008/2008

SECRETARIA DE SAÚDE			
VEÍCULO	PLACA	TIPO	ANO
TOYOTA/ETIOS HB XS 15	PMG8749	AUTOVOVEL	2014/2015
MARCOPOLO/VOLARE V8L ON	PMI0398	ONIBUS	2014/2015
I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE	POT1327	MICROONIBUS	2018/2018
HONDA/NXR125 BROS ES	HWW6015	MOTOCICLETA	2004/2004
FORD/KA SE 1.0 HA B	PNL8665	AUTOVOVEL	2018/2018
FORD/KA SE 1.0 HA B	PNL9555	AUTOVOVEL	2018/2018
FORD/KA SE 1.0 HA B	PNL9135	AUTOVOVEL	2018/2018
HONDA/NXR125 BROS ES	HWW6035	MOTOCICLETA	2004/2004
HONDA/CG 125 TITAN	HUR7993	MOTOCICLETA	1999/1999
FIAT/MOBI LIKE	SAS5A36	AUTOVOVEL	2022/2023
FIAT/MOBI LIKE	SAR4G26	AUTOVOVEL	2022/2023

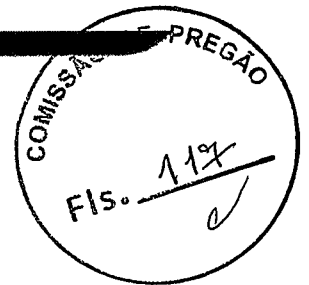
HOSPITAL MUNICIPAL - SAÚDE			
----------------------------	--	--	--

Av. José Marques Filho, 600,
Centro Administrativo

✉ prefeitura@acopiara.ce.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA
A SERVIÇO DE TODOS



VEÍCULO	PLACA	TIPO	ANO
FIAT/FIOR MODIFICAR AB1	POV7122	CAMINHONETE	2019/2020
RENAULT/MASTER MARIMAR A	POU1C02	CAMINHONETE	2019/2020
FIAT/FIOR MODIFICAR AB1	SBV5F07	CAMINHONETE	2022/2023
FIAT/FIOR MODIFICAR AB1	S03089325B12F26	CAMINHONETE	2022/2023

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

VEÍCULO	PLACA	TIPO	ANO
DAFRA/SPEED 150	NVB9423	MOTOCICLETA	2009/2010

SECRETARIA DE AGRICULTURA

VEÍCULO	PLACA	TIPO	ANO
DAFRA/SPEED 150	NVB9013	MOTOCICLETA	2009/2010
VW/GOL 16V POWER	JFP4184	AUTOMÓVEL	2002/2002

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VEÍCULO	PLACA	TIPO	ANO
FORD/KA SE 1.0 HA B	PNL4315	AUTOMÓVEL	2018/2018
VW/15.190 EOD E.HD ORE	POQ1539	ONIBUS	2018/2019
IVECO/CITYCLASS 70C16	OCR4032	ONIBUS	2010/2010
IVECO/CITYCLASS 70C16	OCM5305	ONIBUS	2010/2010
IVECO/CITYCLASS 70C16	OCR3782	ONIBUS	2010/2010
VW/MASCA GRANMINI M	HYG0688	MICROONIBUS	2006/2006
IVECO/CITYCLASS 70C17	PMR9486	ONIBUS	2014/2014
VW/15.190 EOD E.HD ORE	POP4199	ONIBUS	2018/2019
IVECO/CITYCLASS 70C17	OIN4057	ONIBUS	2012/2013
MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	HYJ8467	ONIBUS	2008/2008
VW/15.190 EOD E.HD ORE	POQ0959	ONIBUS	2018/2019
IVECO/GRANCLASS 150S21E	POJ0308	ONIBUS	2017/2018
IVECO/CITYCLASS 70C17	OIN1737	ONIBUS	2012/2013
IVECO/CITYCLASS 70C17	OIN3417	ONIBUS	2012/2013
VW/15.190 EOD E.HD ORE	POQ1359	ONIBUS	2018/2019
FORD/KA SE 1.0 HA B	PNL7285	AUTOMÓVEL	2018/2018
FORD/KA SE 1.0 HA B	PNL7895	AUTOMÓVEL	2018/2018

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

VEÍCULO	PLACA	TIPO	ANO
VW/26.280 CRM 6X4	OSD8526	CAMINHAO	2013/2014
M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4	OSE7316	CAMINHAO	2013/2013
PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130	PMA0001	MAQUINA PESADA	2013
RETROESCAVADEIRA JCB	PMA 0002	MAQUINA PESADA	2013
MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	PMA0008	MAQUINA PESADA	2014

Av. José Marques Filho, 600,
Centro Administrativo

prefeitura@acopiara.ce.gov.br

PREH



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA
A SERVIÇO DE TODOS



RETROESCAVADEIRA CASE	SEM	MÁQUINA PESADA	2018
RETROESCAVADEIRA CASE	SEM	MÁQUINA PESADA	2018
CAMINHÃO FORD CARGO	PMA0006	CAMINHÃO	2018
ESCAVADEIRA XCMG	PMA0007	MÁQUINA PESADA	2021
MOTO NIVELADORA XCMG	PMA0008	MÁQUINA PESADA	2021

24. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

24.1- CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

• Os serviços serão realizados em oficinas mecânicas da proponente vencedora no município de Acopiara, que deverá estar devidamente instalada, regularizada e apta a iniciar os serviços, caso a proponente vencedora não tenha oficinas instaladas no município de Acopiara, terá um prazo de **30 (trinta) dias** para apresentar o local com suas instalações e regularização, sob pena de não contratação.

• Os serviços deverão ser realizados em até **24 (vinte e quatro) HORAS**, a contar da emissão da Ordem de Serviços, sempre no local de funcionamento da Contratada, após a entrega da(s) peça(s) e os veículos deverão ser entregues no Setor de Transportes, sem ônus algum à Prefeitura Municipal de Acopiara. Os envio dos veículos para conserto serão de responsabilidade do Setor de Transportes.

• O pedido para a retirada dos veículos, em que serão efetuados os serviços, será efetuado pela prefeitura através do Setor de Transportes.

• A proponente vencedora deverá apresentar previamente um orçamento detalhado (especificação do serviço, quantidade de horas, etc.) para a realização dos serviços solicitados.

• Os orçamentos deverão ser providenciados em até **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação da Prefeitura Municipal de Acopiara.

• Após a apresentação dos orçamentos com valores e quantidade de horas, desde que aprovados, a proponente (contratada) iniciará imediatamente a prestação dos serviços.

• A proponente vencedora deverá apresentar o tempo de garantia de cada serviço realizado.

• Utilizar ferramentas próprias para cada tipo de serviço.

• Após a execução dos serviços, quando da entrega do veículo, um funcionário da Prefeitura efetuará o recebimento provisório, passando recibo da entrega do mesmo. O recebimento definitivo dos serviços será feito por funcionário ou equipe de funcionários designada, para avaliar a qualidade e adequação dos mesmos, considerando-se feito o recebimento se não realizado expressamente em até noventa dias.

• A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desconformidade com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

• O(A) CONTRATADO(A) deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

• A contratante poderá acompanhar a execução dos serviços efetuados na oficina do(a) CONTRATADO(A).

• As peças substituídas deverão ser devolvidas à contratante.

24.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS

a. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, borracharia e torno, nos veículos oficiais relacionados acima, pertencentes à frota operacional da Contratante, serão executados no todo ou em parte, conforme a seguir discriminados:

b. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio etc.

c. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente nos sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos tais como, motor, retíficas, suspensão, hidráulica, freio, injeção, caixa de câmbio, diferencial,

Av. José Marques Filho, 600,
Centro Administrativo

✉ prefeitura@acopiara.ce.gov.br

PRET



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA
A SERVIÇO DE TODOS



direção, elétrica, bateria, radiador, pneus, luzes, cinto de segurança, extintores de incêndio, além de outros de mesma natureza, inclusive lanternagem e pintura.

d. SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS e MOTOCICLETAS:

Desmontagem, retífica/reparo, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão movidos à gasolina, álcool e diesel.

Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, manutenção e recuperação de ar-condicionado, carburadores, injetores de combustível mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial (ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, molas, mancais, suportes, biela, pistões, retífica de motores à combustão, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.

e. SERVIÇOS ELÉTRICOS NOS VEÍCULOS EM GERAL:

Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos, etc.

f. SERVIÇOS BORRACHARIA NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS E EM MOTOCICLETAS:

serviços de borracharia, quando necessário, incluindo a troca (desmontagem e montagem) e frizagem de pneu sem condições de uso ou danificado e/ou seu respectivo aro;

g. SERVIÇOS TORNO E SOLDA EM GERAL

serviços de confecção de eixos, polias, pinos, qualquer tipo possível e imaginável de rosca, peças cilíndricas internas e externas, além de cones, esferas e os mais diversos e estranhos formatos, os serviços de solda deve ser feito nos veículos em geral.

h. SERVIÇOS DE ALINHAMENTO NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS:

Regular as medidas entre eixos e ângulos de inclinação das rodas (geometria da direção e rodas, suspensão), promovendo a correta distribuição de cargas entre os eixos equilíbrio de forças.

i. SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS:

Balanceamento de roda equilibrar / compensar o excesso ou má distribuição de massas no conjunto pneu e aro, de modo a favorecer o equilíbrio no conjunto e estabilidade.

j. SERVIÇOS DE CAMBAGEM NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS:

Ajustar a inclinação das rodas dos veículos em relação ao plano horizontal, por meio de equipamentos adequados, de modo a manter estabilidade e correta rolagem dos pneus.

k. SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA:

Reparos na lataria dos veículos oriundas de colisões que não tenham provocado avarias nas partes estruturais do veículo.

l. SERVIÇOS DE REBOQUE 24 HORAS.

Compreende o serviço de coleta e remoção de veículos, funcionando 24 horas por dia, 7 dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados, compreendendo a coleta de veículos no raio de até 360 km da sede do Município e o transporte até a sede, oficina credenciada ou lugar autorizado pelo CONTRATANTE. Este serviço subdivide-se em:

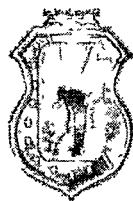
- Serviço de reboque 24 horas para ônibus, caminhões e tratores/máquinas;
- Serviço de reboque 24 horas para veículos leves, médios e motocicletas.

m. AQUISIÇÃO DE NOVOS VEÍCULOS

Os veículos adquiridos durante o ano serão comunicados à empresa vencedora, para inclusão nos serviços licitados.

n. PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência a Administração poderá aplicar, ao CONTRATADO(a), as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da lei nº 8.666/93.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA
A SERVIÇO DE TODOS



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA.

Processo: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.10.19.01**

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social/ Pessoa Física: _____ CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

LOTE 01- ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALINHAMENTO VEÍCULO LEVE	SERV	169		
2	BALANCEAMENTO VEÍCULO LEVE	SERV	318		
3	CAMBAGEM VEÍCULO LEVE	SERV	139		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 02 - ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO VEÍCULOS PESADOS

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALINHAMENTO VEÍCULO PESADO.	SERV	130		
2	BALANCEAMENTO VEÍCULO PESADO.	SERV	320		
3	CAMBAGEM VEÍCULO PESADO.	SERV	130		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 03 - BORRACHARIA EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BORRACHARIA MOTOCICLETA.	SERV	155		
02	BORRACHARIA VEÍCULO LEVE.	SERV	1.090		
03	BORRACHARIA VEÍCULO PESADO.	SERV	930		
04	BORRACHARIA MÁQUINA PESADA.	SERV	520		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 04 - SERVIÇOS ELÉTRICOS

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO ELÉTRICO VEÍCULO AUTOMOTIVO.	HORA	1.260		
02	SERVIÇO ELÉTRICO EM MÁQUINAS PESADAS.	HORA	400		
VALOR TOTAL DO LOTE					

Av. José Marques Filho, 600,
Centro Administrativo

✉ prefeitura@acopiara.ce.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA
A SERVIÇO DE TODOS



LOTE 05 – SERVIÇOS DE PINTURA E FUNILARIA					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE PINTURA E FUNILARIA.	HORA	2.070		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 06 – SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MOTOS					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MOTOCICLETA COM RETÍFICA.	HORA	250		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 07 – SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA VEÍCULOS LEVES					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA VEÍCULOS LEVES COM RETÍFICA.	HORA	1.850		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 08 – SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS COM RETÍFICA.	HORA	3.000		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 09 – SERVIÇOS DE SOLDA					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA.	HORA	2.445		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 10 – SERVIÇOS DE REBOQUE					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE REBOQUE PARA VEÍCULOS LEVES.	KM	9.600		
02	SERVIÇO DE REBOQUE PARA VEÍCULO PESADOS	KM	4.800		
VALOR TOTAL DO LOTE					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ *****(*****)

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Em até 24 (vinte e quatro) HORAS, após a entrega da(s) peça(s) a contar da emissão da Ordem de Serviços e/ou Autorização de execução, sempre no local de funcionamento da Contratada, que deverá estar localizada no Município de Acopiara, em dias e horários de seu funcionamento, a ser divulgado junto aos servidores que farão o acompanhamento dos veículos.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

📍 Av. José Marques Filho, 600,
Centro Administrativo

✉️ prefeitura@acopiara.ce.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA
A SERVIÇO DE TODOS



- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infração;
 - seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

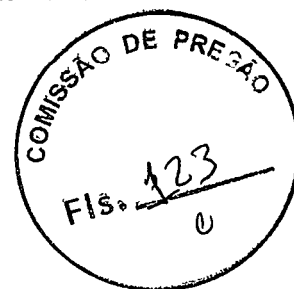
Local/Data:, de de

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal/Pessoa Física



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA
A SERVIÇO DE TODOS



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

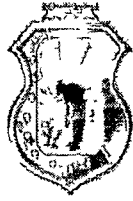
OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA/PESSOA FISICA, CNPJ/CPF e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, relativo a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.10.19.01**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA
A SERVIÇO DE TODOS



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ/CPF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no,
DECLARA, para fins do disposto na **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.10.19.01** que:

- (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e objeto a ser contratado no presente certame licitatório;
- (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)





GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA
A SERVIÇO DE TODOS



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ/CPF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto na **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.10.19.01** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ACOPIARA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

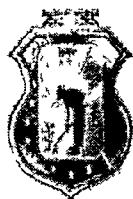
b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ACOPIARA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

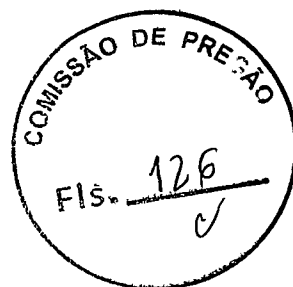
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA
A SERVIÇO DE TODOS



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: *****
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.10.19.01.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.847.379/0001-19, com sede de sua Prefeitura Municipal na Avenida Paulino Félix, nº 362 - ACOPIARA - Ceará - CEP 63.560-000, através da SECRETARIA DE, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, C.P.F. Nº _____, aqui denominado(a) de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tombado sob o nº 2023.10.19.01, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA _____ DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do Edital do Processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.10.19.01.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), conforme

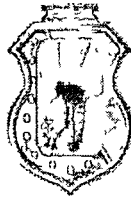
Item	Descrição dos serviços	Unid	Quant	Unit.	Total
VALOR TOTAL R\$					

A ser pago mensalmente na proporção da execução dos serviços licitados, segundo as ordens de serviços expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, e observadas as condições do edital.

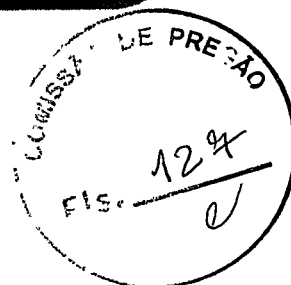
Av. José Marques Filho, 600,
Centro Administrativo

✉ prefeitura@acopiara.ce.gov.br

[Handwritten signature]
ACUPIARA
CE



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA
A SERVIÇO DE TODOS



3.2. O valor do presente Contrato não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (DOZE) MESES do contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até DE DE 20 , admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. Independente da quantidade de cada item deste contrato à administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

4.3. **DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Em até 24 (vinte e quatro) HORAS, após a entrega da(s) peça(s) a contar da emissão da Ordem de Serviços e/ou Autorização de execução, sempre no local de funcionamento da Contratada, que deverá estar localizada no Município de Acopiara, em dias e horários de seu funcionamento, a ser divulgado junto aos servidores que farão o acompanhamento dos veículos.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta de *****, na dotação orçamentária.

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/ P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, Termo de Referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA
A SERVIÇO DE TODOS



- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) executar os serviços de forma a não comprometer as atividades do MUNICÍPIO;
- h) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- i) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- j) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- k) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- l) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- m) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- o) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário a execução dos serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

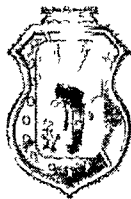
7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e



Av. José Marques Filho, 600,
Centro Administrativo



prefeitura@acopiara.ce.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA
A SERVIÇO DE TODOS



contratar com o Município de ACOPIARA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ACOPIARA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução dos serviços solicitado, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas penais previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, independentemente de interpelação judicial, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamação indenizatória relativa às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 Av. José Marques Filho, 600,
Centro Administrativo

 prefeitura@acopiara.ce.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA
A SERVIÇO DE TODOS



- 9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de ACOPIARA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de ACOPIARA, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ACOPIARA-CE, ** DE ***** DE ****.

MUNICÍPIO DE ACOPIARA
<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>

<NOME DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. Nº _____
2. _____ CPF. Nº _____

Av. José Marques Filho, 600,
Centro Administrativo

prefeitura@acopiara.ce.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA
A SERVIÇO DE TODOS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.10.19.01

A COMISSÃO DE PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 08 DE NOVEMBRO DE 2023, às 09h00min, estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, critério de julgamento MENOR PREÇO tombado sob o nº 2023.10.19.01, com fins a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA - CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão no, CENTRO ADMINISTRATIVO, situada a Avenida José Marques Filho, 600, Aroeiras - Acoiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 14:00h ou pelo e-mail:licitaacopiara2@gmail.com e site <https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Antônia Elza Almeida da Silva-Pregoeira.

A SER PUBLICADO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2023.

(JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO e APRECIADO)

ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
PREGOEIRA

INTERNACIONAL

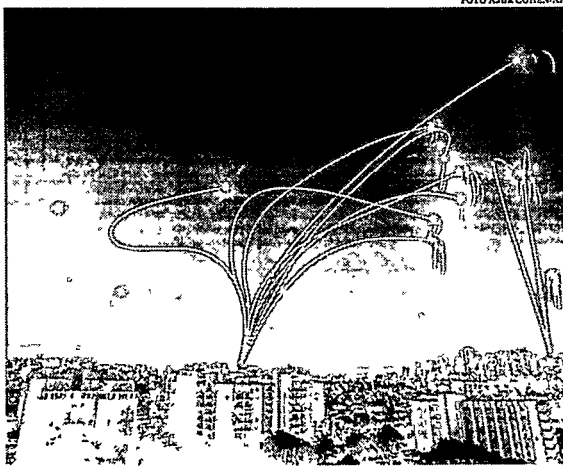
Interpol informa que há um brasileiro desaparecido em Israel

O homem de 59 anos não é visto desde o dia 7 de outubro; o Itamaraty já confirmou a morte de três brasileiros no conflito

Durante o fim de semana, a embaixada brasileira em Israel foi informada por autoridades da Interpol sobre um brasileiro que está desaparecido em meio ao conflito com a Palestina. O embaixador Frederico Meyer detalhou que se trata de um homem identificado como Michel Nisenbaum, de 59 anos. De acordo com os dados repassados pelo Itamaraty, o brasileiro não é visto desde o dia 7 de outubro, quando ocorreram os primeiros ataques do grupo Hamas no território.

Diversas nações ao redor do planeta confirmaram óbitos, desaparecimentos e estrangeiros que se tornaram reféns. No momento, Nisenbaum é o único brasileiro dado como desaparecido. O Brasil já perdeu três cidadãos no âmbito do conflito do Oriente Médio. Ranani Nideglaz Glazer, de 24 anos, foi a primeira vítima que teve o falecimento confirmado. Ele estava com a namorada e um amigo em uma festa próxima a Faixa de Gaza. O jovem, inclusive, chegou a encontrar um bunker para se abrigar e gravou um vídeo relatando a situação, porém, o local foi invadido posteriormente e Glazer desapareceu.

Bruna Valeanu, também de 24 anos, estava na mesma festa de música eletrônica e teve a morte confirmada pela família. Vídeos mostram que ela buscou um bunker para se proteger. A última vítima fatal brasileira confirmada foi Karla Stelzer, de 42 anos, que enviou um áudio para uma amiga enquanto estava fugindo do local da rave. A mulher morava em Israel há mais de dez anos, em uma região localizada a cerca de



A mídia internacional estima que 200 cidadãos estrangeiros tenham falecido desde o dia 7 de outubro

50 km de Tel Aviv. Três israelenses que tinham cidadania brasileira perderam a vida nos confrontos. Gabriel Yishay Harel, de 22 anos, cujo pai é brasileiro; Celeste Fishbein, de 18 anos, filha de uma brasileira; e um terceiro que não foi identificado.

Balanco internacional

A mídia internacional estima que 200 estrangeiros tenham falecido desde o dia 07 de outubro. O balanço mais recente do governo de Israel aponta que mais de 200 cidadãos israelenses, estrangeiros ou pessoas com dupla nacionalidade foram feitos de reféns pelo Hamas. Os Estados Unidos (EUA) já confirmaram a morte de 31 pessoas, 13 estão desaparecidas e outras diversas ainda são reféns. A Tailândia

contabilizou 30 mortos e 19 reféns. A França informou 30 vítimas fatais, um refém e sete desaparecidos. A Rússia teve 19 mortos e detalhou sobre 2 indivíduos que são reféns e sete que foram dados como desaparecidos. A Ucrânia totalizou 18 falecimentos.

Nações como Nepal, Reino Unido, Alemanha, Argentina, Canadá, Romênia, Portugal, Áustria, China, Filipinas, Belarus, Peru, África do Sul, Itália, Chile, Turquia, Espanha, Colômbia, Austrália e muitas outras também foram diretamente afetadas pelo agravamento das tensões entre Israel e Palestina.

ONU

Nesta terça-feira, 24, os membros do Conselho de Segurança das Nações

Argentina. O ministro brasileiro das Relações Exteriores, Alexandre de Gusmão, afirmou nesta segunda-feira, 23, que as eleições em Argentina repetem o cenário observado em diferentes países do mundo, "Será um segundo turno disputadíssimo como no Brasil", afirmou.

Autocratas da Bolívia que governaram por 30 anos

Em um momento de transição política, autoridades bolivianas afirmaram que o gabinete de ministros solicitando a renúncia de Evo Morales, ex-presidente por 30 anos, foi formado pelas moções dos protestos nos últimos dias. As eleições de domingo foram perdidas por Morales, que, em sua maioria, não teve o apoio necessário para se tornar presidente. Evo Morales esteve à frente da oposição por mais de

que governa o país até os dias atuais.

No ano passado, um tribunal boliviano considerou a ex-presidente culpada de orquestrar um golpe para alcançar o poder no contexto da crise política de 2019, condenando-a a 10 anos de prisão. "Essa sentença prova todas as violações cometidas pela senadora Añez ao se proclamar presidente de Estado em violação ao artigo 169 da Constituição em matéria de sucessão constitucional e dos regulamentos da Câmara dos Deputados e do Senado", disse o Ministério da Justiça da Bolívia em comunicado à época.

No período em que Añez ocupou a presidência, houve registro de prisões arbitrárias. Além disso, movimentos contrários ao governo foram reprimidos pelas autoridades policiais. Em uma carta escrita na prisão, em 2021, a ex-chefe de Estado

negou as acusações de terrorismo que enfrentava e afirma ter assumido o comando do país "para a sucessão constitucional, para pacificar a Bolívia". "Não houve golpe, houve fraude", defendeu.



FOTO REUTERS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. A MIM PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 20.114.302/0001-11 - NIRE 23.306.315.941. A MIM PARTICIPAÇÕES S/A, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Desembargador Moreira, nº 2585 - bairro Vila Rica, Alameda CEP 61210-700, devidamente representada por seu Diretor Presidente Sr. MARGARIDA MARIA GAÍDA TELES SANTOS SOUZA FURTADO DE MENDONÇA PEDREZA, CONVOCA através do presente edito, todos os sócios, para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada, no dia 07 de outubro de 2023, às 14h00 horas do mesmo dia, no endereço: "na Rua Municipal nº 1422 do Estaleiro", para fins de deliberação sobre a seguinte ordem do dia: 1) Deliberação do aumento de capital aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01 de agosto de 2023, pelo acréscimo que efetivamente tiveram em exercício seu direito de preferência; 2) Grupamento de ações da companhia, de cuja cadação passou ao valor nominal de R\$10.000,00 (dez mil reais); 3) Outros assuntos de interesse da Companhia de que o Conselho de Administração, sob a presidência da Sr. MARGARIDA MARIA GAÍDA TELES SANTOS SOUZA FURTADO DE MENDONÇA PEDREZA - Diretora Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE TODOS OS ACIONISTAS DA SOCIEDADE ANÔNIMA - MAGI SUINOICULTURA S.A., CNPJ 07.553.282/0001-01, em especial os acionistas ROBERTO NUNES FROTA, TEREZA MARIA POMPEU MAGI FROTA, MAGI AVEFÉRGUARA LETA, THOMAS MARANTE POMPEU MAGI, MARIA ANA BROSINA POMPEU MAGI, GIOVANNI GIUSEPPE MAGI, EMILIA MARIA POMPEU MAGI, para participar de Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na sede social, com sede e foro na cidade de Caucaia-CE, Estado do Ceará, na Estrada da Boqueirão em Timbó, s/nº, km 05, Caucaia-CE, no dia 03 de novembro de 2023 às 09h30 em primeira convocação e às 10h em segunda convocação, para deliberar sobre a pauta do dia que será: 1) Conversação do valor monetário das ações de cotistas reais para a moeda brasileira com a competente comissão monetária do período de 27 de setembro da 1990 para o dia 30 de setembro de 2023; 2) Transformação do tipo de pessoa jurídica de sociedade limitada para sociedade anônima - Ltda.; 3) Aproveitamento do contrato social que passará a reger a sociedade e a consolidação do contrato social da pessoa jurídica; 4) Conversação das ações da sociedade em quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada; 5) Outros assuntos de interesse social.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS DEPTADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS INVESTIDAS SECTORAIS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE. O interessado deve apresentar proposta técnica e financeira em envelope fechado, com o valor máximo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município de Caucaia - CE, no dia 23 de outubro de 2023. O Edital encontra-se disponível no site: www.caucaia.ce.gov.br. Para mais informações, contatar o setor de licitação, Rua José de Alencar, nº 1422, Centro - Caucaia - CE, no telefone: (85) 3442.1258 de 08h30min às 17h30min. Prazo para entrega da proposta: até o dia 23 de outubro de 2023, às 14h00min.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS DEPTADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS INVESTIDAS SECTORAIS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE. O interessado deve apresentar proposta técnica e financeira em envelope fechado, com o valor máximo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município de Caucaia - CE, no dia 23 de outubro de 2023. O Edital encontra-se disponível no site: www.caucaia.ce.gov.br. Para mais informações, contatar o setor de licitação, Rua José de Alencar, nº 1422, Centro - Caucaia - CE, no telefone: (85) 3442.1258 de 08h30min às 17h30min. Prazo para entrega da proposta: até o dia 23 de outubro de 2023, às 14h00min.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS DEPTADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS INVESTIDAS SECTORAIS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE. O interessado deve apresentar proposta técnica e financeira em envelope fechado, com o valor máximo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município de Caucaia - CE, no dia 23 de outubro de 2023. O Edital encontra-se disponível no site: www.caucaia.ce.gov.br. Para mais informações, contatar o setor de licitação, Rua José de Alencar, nº 1422, Centro - Caucaia - CE, no telefone: (85) 3442.1258 de 08h30min às 17h30min. Prazo para entrega da proposta: até o dia 23 de outubro de 2023, às 14h00min.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS DEPTADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS INVESTIDAS SECTORAIS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE. O interessado deve apresentar proposta técnica e financeira em envelope fechado, com o valor máximo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município de Caucaia - CE, no dia 23 de outubro de 2023. O Edital encontra-se disponível no site: www.caucaia.ce.gov.br. Para mais informações, contatar o setor de licitação, Rua José de Alencar, nº 1422, Centro - Caucaia - CE, no telefone: (85) 3442.1258 de 08h30min às 17h30min. Prazo para entrega da proposta: até o dia 23 de outubro de 2023, às 14h00min.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS DEPTADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS INVESTIDAS SECTORAIS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE. O interessado deve apresentar proposta técnica e financeira em envelope fechado, com o valor máximo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município de Caucaia - CE, no dia 23 de outubro de 2023. O Edital encontra-se disponível no site: www.caucaia.ce.gov.br. Para mais informações, contatar o setor de licitação, Rua José de Alencar, nº 1422, Centro - Caucaia - CE, no telefone: (85) 3442.1258 de 08h30min às 17h30min. Prazo para entrega da proposta: até o dia 23 de outubro de 2023, às 14h00min.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS DEPTADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS INVESTIDAS SECTORAIS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE. O interessado deve apresentar proposta técnica e financeira em envelope fechado, com o valor máximo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município de Caucaia - CE, no dia 23 de outubro de 2023. O Edital encontra-se disponível no site: www.caucaia.ce.gov.br. Para mais informações, contatar o setor de licitação, Rua José de Alencar, nº 1422, Centro - Caucaia - CE, no telefone: (85) 3442.1258 de 08h30min às 17h30min. Prazo para entrega da proposta: até o dia 23 de outubro de 2023, às 14h00min.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS DEPTADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS INVESTIDAS SECTORAIS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE. O interessado deve apresentar proposta técnica e financeira em envelope fechado, com o valor máximo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município de Caucaia - CE, no dia 23 de outubro de 2023. O Edital encontra-se disponível no site: www.caucaia.ce.gov.br. Para mais informações, contatar o setor de licitação, Rua José de Alencar, nº 1422, Centro - Caucaia - CE, no telefone: (85) 3442.1258 de 08h30min às 17h30min. Prazo para entrega da proposta: até o dia 23 de outubro de 2023, às 14h00min.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS DEPTADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS INVESTIDAS SECTORAIS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE. O interessado deve apresentar proposta técnica e financeira em envelope fechado, com o valor máximo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município de Caucaia - CE, no dia 23 de outubro de 2023. O Edital encontra-se disponível no site: www.caucaia.ce.gov.br. Para mais informações, contatar o setor de licitação, Rua José de Alencar, nº 1422, Centro - Caucaia - CE, no telefone: (85) 3442.1258 de 08h30min às 17h30min. Prazo para entrega da proposta: até o dia 23 de outubro de 2023, às 14h00min.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS DEPTADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS INVESTIDAS SECTORAIS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE. O interessado deve apresentar proposta técnica e financeira em envelope fechado, com o valor máximo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município de Caucaia - CE, no dia 23 de outubro de 2023. O Edital encontra-se disponível no site: www.caucaia.ce.gov.br. Para mais informações, contatar o setor de licitação, Rua José de Alencar, nº 1422, Centro - Caucaia - CE, no telefone: (85) 3442.1258 de 08h30min às 17h30min. Prazo para entrega da proposta: até o dia 23 de outubro de 2023, às 14h00min.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS DEPTADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS INVESTIDAS SECTORAIS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE. O interessado deve apresentar proposta técnica e financeira em envelope fechado, com o valor máximo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município de Caucaia - CE, no dia 23 de outubro de 2023. O Edital encontra-se disponível no site: www.caucaia.ce.gov.br. Para mais informações, contatar o setor de licitação, Rua José de Alencar, nº 1422, Centro - Caucaia - CE, no telefone: (85) 3442.1258 de 08h30min às 17h30min. Prazo para entrega da proposta: até o dia 23 de outubro de 2023, às 14h00min.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS DEPTADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS INVESTIDAS SECTORAIS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE. O interessado deve apresentar proposta técnica e financeira em envelope fechado, com o valor máximo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município de Caucaia - CE, no dia 23 de outubro de 2023. O Edital encontra-se disponível no site: www.caucaia.ce.gov.br. Para mais informações, contatar o setor de licitação, Rua José de Alencar, nº 1422, Centro - Caucaia - CE, no telefone: (85) 3442.1258 de 08h30min às 17h30min. Prazo para entrega da proposta: até o dia 23 de outubro de 2023, às 14h00min.

HENRIQUE MIGUEL FERNANDES GUERRERO. Tema público que requerer à Autarquia Municipal de Meio Ambiente - ANMA a Licença Ambiental para CONSTRUÇÃO DE UMA RESISTÊNCIA LITORÂNEA, localizada no lote 18, Quadra 04, Loteamento Jardim das Dunas Hengabêria, Bairro Hengabêria, Praia de Iracema - Fortaleza - CE. Fd nº 123456789.

Expediente:

Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022**Diretoria Executiva**

Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
 Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
 Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
 1º Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
 Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
 1º Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
 Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
 Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
 Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
 Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Moraes Neto – Bela Cruz
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Pambu
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
DECRETO Nº 034/2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ABAIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Abaiara-CE, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições e,

considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 27 de outubro de 2023, tendo como tema central: "Democracia e Direito à Cultura", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.

Art. 3º - Este Decreto/Portaria/Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara, Estado do Ceará, em 23 de outubro de 2023.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

GILVAN ALVES GRANGEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:E068CF21

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2023

Partes: o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Saúde e o MB FACOS CONSULTAS E PROCEDIMENTOS OFTALMOLOGICOS LTDA. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços de procedimento de exames oftalmológicos e cirurgia de catarata (facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável), com preços de acordo com a tabela SIGTAP – sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de Abaiara/CE conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 205.862,50 (duzentos e cinco mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: 12 meses. Signatários: Elenita Rayane Gonçalves Tavares e Felipe Brasil Sampaio Cardoso

Data de Assinatura do Contrato: 23 de outubro de 2023.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:B62E47C6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2023.10.19.01

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.10.19.01

A COMISSÃO DE PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos

interessados, que no próximo dia **08 DE NOVEMBRO DE 2023**, às 09h00min, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, critério de julgamento **MENOR PREÇO** tombado sob o nº 2023.10.19.01, com fins a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão no, **CENTRO ADMINISTRATIVO**, situada a Avenida José Marques Filho, 600, Aroeiras- Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 14:00h ou pelo e-mail:licitaacopiara2@gmail.com e site <https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:53291869

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o Contrato nº 2023.07.31.01, celebrado entre a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pelo Sr. **REGINA MARIA DE ARAÚJO**, C.P.F. nº 023.033.433-48, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **DIEGO FALCÃO SERVIÇOS**, estabelecida na Av. Oliveira Paiva, nº 1600, Loja 11, Cidade dos Funcionários, Fortaleza- Ceará, CEP: 62.700-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: 39.054.398/0001-81, neste ato representada pelo Sr. **DIEGO MORAIS FALCÃO DE CARVALHO** portador do CPF nº 015.211.703-20 apenas denominado de **CONTRATADO**. Cujo objeto **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE**.

ONDE SE LÊ:

CNPJ sob o n.º: 39.054.398/0001-81

LEIA-SE:

CNPJ sob o n.º: 39.405.398/0001-81

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:70990806

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA PORTARIA Nº 029/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal Art. 35, inciso II c/c Art.18, inciso V, da Resolução Nº 004/2011 – Regimento Interno;
Considerando a extinção do cargo de Assistente da Presidência pela Lei 903/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR**, o Servidor **EDUARDO GONÇALVES AMORIM**, portador do documento de identidade 2005029076082 SSPDS/CE CPF (MF) nº. 054.736.793-74, ocupante do Cargo em Comissão de Assistente da Presidência, do Quadro de Pessoal do

Poder Legislativo, bem como das demais atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 005/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara em 23 de outubro de 2023.

VER. FRANCISCO CLAUDIO PINO NOGUEIRA SOARES
Presidente

Publicado por:
Ricardo Justino Dos Santos
Código Identificador:A1972144

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA PORTARIA Nº 030/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal Art. 35, inciso II c/c Art.18, inciso V, da Resolução Nº 004/2011 – Regimento Interno e a Lei Municipal Nº 903/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor **EDUARDO GONÇALVES AMORIM**, portador do documento de identidade 2005029076082 SSPDS/CE CPF (MF) nº. 054.736.793-74, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA**, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, conforme a Lei Municipal Nº 903/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara em 23 de outubro de 2023.

VER. FRANCISCO CLAUDIO PINO NOGUEIRA SOARES
Presidente

Publicado por:
Ricardo Justino Dos Santos
Código Identificador:A6CCA6DD

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 036/2023 / ERRATA

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR E COORDENADOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA-CE, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o inciso VI do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, que diz que o princípio do ensino público será garantido por gestão democrática;

CONSIDERANDO o Art. 14 da LDB 9394/1996, os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades;

CONSIDERANDO o Art. 1º inciso III, Art. 14, § 1º Inciso I, da Lei Federal nº 14.113/20, que estabelece a complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condições de melhoria de gestão, alcancarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha